



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ***LEI N° 2247/2013***



**LEI Nº 2.247, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os lotes 01 e 02 do Loteamento Jardim Tropical, município de Sorriso-MT, destinados a equipamentos comunitários, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano sob nº 01 da quadra 06, com área de 450,00m<sup>2</sup>:  
Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;  
Fundos: lote nº 12, medindo 15,00 metros;  
Lado Direito: Jardim Califórnia, medindo 30,00 metros;  
Lado Esquerdo: lote nº 02, medindo 30,00 metros.

Lote urbano sob nº 02 da quadra 06, com área de 450,00m<sup>2</sup>:  
Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;  
Fundos: lote nº 11, medindo 15,00 metros;  
Lado Direito: lote nº 01, medindo 30,00 metros;  
Lado Esquerdo: lote nº 03, medindo 30,00 metros

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação dos imóveis mencionados no art. 1º para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.978/0001-70, com endereço a Rua Turmalinas, nº 1934, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, para edificação da sede da referida igreja.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade dos imóveis do Município para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém é de 02 (dois) ano, findo o qual, retornará o imóvel ao Poder Público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta da Igreja Pentecostal Nova Jerusalém.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2013.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 096/2013**

**DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os lotes 01 e 02 do Loteamento Jardim Tropical, município de Sorriso-MT, destinados a equipamentos comunitários, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano sob nº 01 da quadra 06, com área de 450,00m²:  
Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;  
Fundos: lote nº 12, medindo 15,00 metros;  
Lado Direito: Jardim Califórnia, medindo 30,00 metros;  
Lado Esquerdo: lote nº 02, medindo 30,00 metros.

Lote urbano sob nº 02 da quadra 06, com área de 450,00m²:  
Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;  
Fundos: lote nº 11, medindo 15,00 metros;  
Lado Direito: lote nº 01, medindo 30,00 metros;  
Lado Esquerdo: lote nº 03, medindo 30,00 metros

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação dos imóveis mencionados no art. 1º para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.978/0001-70, com endereço a Rua Turmalinas, nº 1934, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, para edificação da sede da referida igreja.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade dos imóveis do Município para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém é de 02 (dois) ano, findo o qual, retornará o imóvel ao Poder Público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta da Igreja Pentecostal Nova Jerusalém.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2013.

**MARILDA SAVI**  
Presidente

Encaminhado as Comissões

CJR; CDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

Data 27/09/2013

PROJETO DE LEI Nº 095/2013

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	( → Fav. ( → Contra ( → abst
2ª Votação	( → Fav. ( → Contra ( → abst
3ª Votação	( → Fav. ( → Contra ( → abst
Votação única	( → Fav. ( → Contra ( → abst

27/09/2013

Secretário(a)

DATA: 16 AGO. 2013

Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os lotes 01 e 02 do Loteamento Jardim Tropical, município de Sorriso-MT, destinados a equipamentos comunitários, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano sob nº 01 da quadra 06, com área de 450,00m<sup>2</sup>:  
Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;  
Fundos: lote nº 12, medindo 15,00 metros;  
Lado Direito: Jardim Califórnia, medindo 30,00 metros;  
Lado Esquerdo: lote nº 02, medindo 30,00 metros.

Lote urbano sob nº 02 da quadra 06, com área de 450,00m<sup>2</sup>:  
Frente: Rua Colorado, medindo 15,00 metros;  
Fundos: lote nº 11, medindo 15,00 metros;  
Lado Direito: lote nº 01, medindo 30,00 metros;  
Lado Esquerdo: lote nº 03, medindo 30,00 metros

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação dos imóveis mencionados no art. 1º para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém, inscrita no CNPJ sob nº 14.700.978/0001-70, com endereço a Rua Turmalinas, nº 1934, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, para edificação da sede da referida igreja.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade dos imóveis do Município para a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém é de 02 (dois) ano, findo o qual, retornará o imóvel ao Poder Público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta da Igreja Pentecostal Nova Jerusalém.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
DILCEU ROSSATO  
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**
*Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 15 DE fevereiro DE 2005

Lote urbano sob n.º 01 da quadra n.º 06, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Colorado, medindo 15,00 metros; fundos para o lote n.º 12, medindo 15,00 metros; lado direito para o Jardim Califórnia, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 02, medindo 30,00 metros. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 6-11.669 fls. 01 l.º 02 de 15/02/2005 deste Serviço Registral. Prot. 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 05 de abril de 2013 .

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176, 177

201304.AFN44339 R\$ 13,60

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serventia: 173

*Gisseli Maria Gardin Tabile*  
 Escrevente

MATRÍCULA

24361

FOLHA

01

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL***Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 15 DE fevereiro DE 2005

Lote urbano sob n.º 02 da quadra n.º 06, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Colorado, medindo 15,00 metros; fundos para o lote n.º 11, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote n.º 01, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 03, medindo 30,00 metros. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 6-11.669 fls. 01 l.º 02 de 15/02/2005 deste Serviço Registral. Prof. 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.


Sorriso (MT), 05 de abril de 2013 .

Ato de Notas e de Registro


Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176, 177

201304.AFN44338 R\$ 13,60

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>


Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 173



Gisseli Maria Gardin Tabile  
Escrevente



RUA: TURMALINAS, Nº : 1934, BAIRRO SÃO MATEUS, SORRISO MT. CNPJ: 14.700.978/0001-70

*Processo  
003/13*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT.

VENHO ATRAVÉZ DESTA SOLICITAR A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA  
A CONSTRUÇÃO DO TEMPLO DA IGREJA SÉDE, PRÓSSIMO AO BAIRRO SÃO MATEUS,  
OU CALIFORNIA, OU BELA VISTA.

DESDE JÁ AGRADECEMOS A SUA COLABORAÇÃO.

ASS: PASTOR PRESIDENTE

*Genécia Sultana Trom*  
F 96895077  
35448422

ASS: SECRETÁRIO (A)

*Entregado ao Sr. de  
Adilson C. B. de  
Vila Rica As. M.  
Depois entre  
para 29/01/2013  
2.000*



**MENSAGEM Nº 091/2013.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em uma página, que tem como súmula Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providencias.

A presente doação destina-se a edificação da sede de Igreja Pentecostal Nova Jerusalém no município de Sorriso.

Salientamos que a doação é para atender a reivindicação da referida igreja que tem desenvolvido importantes obras sociais em nosso município, o que, certamente contribui para aproximar seus moradores dos serviços religiosos que tanto necessita o ser humano para o seu aprimoramento moral e espiritual.

Diante do exposto, solicitamos a deliberação da presente matéria com a devida aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
**MARILDA SALETE SAVI**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
**NESTA.**





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006B775031EAA

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **167/2013**

DATA: 27/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 095/2013.

**EMENTA:** Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providencias.

**RELATOR:** BRUNO STELLATO.

**RELATÓRIO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atente os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em plenário, acompanha o voto do relator o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro o Vereador Vergilio Dalsóquio.

  
MARLON ZANELLA  
PRESIDENTE

  
BRUNO STELLATO  
RELATOR

  
VERGILIO DALSOQUIO  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006B76D6DF19

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 100/2013

DATA: 27/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 095/2013.

**EMENTA:** Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providencias.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

### VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No dia vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 095/2013, cuja ementa: **Desafeta e autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóveis a Igreja Pentecostal Nova Jerusalém e dá outras providências.** A presente propositura visa desafetar bem público, sendo o lote 04 da quadra 06 e o lote 02 da quadra 06, ambos situados no Bairro Jardim Califórnia, transformando em bem dominical passível de alienação.

**VOTO DO RELATOR:** A desafetação de bem público é condicionante para alienação, conforme preceitua o artigo 101 do Código Civil, "Os bens públicos dominicais podem ser alienados observadas as exigências da lei.". Desta forma, o presente projeto de lei visa dar base legal ao Poder Municipal para que proceda a doação dos referidos bens, uma vez que passam a compor a categoria de bens dominicais, inciso III do artigo 99 do Código Civil. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso V do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação. Sendo da competência específica, Alínea "a" do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 095/2013 de 16 de agosto de 2013, após



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00006B76D6DF19

parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Dirceu Zanatta, Presidente, e Polesello, membro.

*(voto contrario)*

*Dirceu Zanatta*  
DIRCEU ZANATTA  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
CLAUDIO OLIVEIRA  
RELATOR

*[Signature]*  
POLESELLO  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



00007170B8596B

REQUERIMENTO Nº 193/2013

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em segunda e última votação do Projeto de Lei nº 106/2013; deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 110/2013; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 095/2013 e 112/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2013.

  
MARILDA SAVI  
Presidente

  
FÁBIO GAVASSO  
Vice-Presidente

  
POLESELLO  
1º Secretário

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
2º Secretário